



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM  
MOTORISTAS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025**

A Comissão especial de credenciamento estará recebendo as documentações relativas a este processo a partir do dia **26 de maio de 2025**, pelo período de 1 (um) ano no sistema eletrônico do portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com). O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações, nº. 14.133/2021 Portaria Gabinete N.º 09, de abril de 2025 e demais legislações pertinentes.

**1. O OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA, por item.** conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**1.2.** Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Pindaí, conforme Anexos.

**1.3.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

**1.4.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

**1.5.** A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**1.6.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar do décimo quinto dia após a publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

**1.7.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

**1.8.** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**1.9.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**1.10.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

**1.11.** O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Convocação
- d) Assinatura do Termo de Contrato
- e) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

**1.12.** As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

**1.13.** A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Pindaí não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**2.1.** Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**2.3.** É vedado, conforme art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, bem como as demais hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### **3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigos 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

### **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Resolver os casos omissos.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1. DA INSCRIÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**5.1.1** O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos e:

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Credenciamento Nº 004/2025.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

d) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa jurídica ou física que irá prestar os serviços;

e) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;

e.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

e.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

f) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados, emitido no ano vigente;

g) Carteira de Habilitação, do motorista do veículo quando for o caso;

h) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

j). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

l) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

c) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

### **PESSOAS FÍSICAS**

a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.

b) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

c) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa física que irá prestar os serviços;

d) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;

d.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

d.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

e) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados, emitido no ano vigente;

f) Carteira de Habilitação, do motorista do veículo quando for o caso;

5.2.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, A COMISSÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

5.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.2.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.2. Havendo irregularidade na regularidade fiscal a Comissão concederá prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, sob pena de arquivamento o processo de credenciamento. Nesta hipótese o interessado deverá apresentar novo pedido que será analisado independente do anterior.

5.2.3 As empresas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

- a) Formulário contendo os dados para cadastramento das pessoas jurídicas e pessoas físicas;
- b) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público-alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade.
- c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
- d) Declaração de que não possui qualquer fato impeditivo de contratar com a administração pública, direta ou indireta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

f) Declaração de que não é cônjuge ou companheiro e nem tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil dos envolvidos nesta contratação;

### 5.3 DA HABILITAÇÃO

**5.3.1** A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

**5.3.2.** Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicada no formulário de inscrição.

**5.3.3.** A Comissão Especial de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

### 5.4. DA CONVOCAÇÃO

**5.4.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**5.4.2.** A Comissão Especial de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, através de publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br>.

**5.4.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**5.4.4** A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

**5.4.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

**5.4.7.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**5.4.8.** A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



## **5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**5.5.1.** Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar todos os documentos exigidos para a regularidade fiscal.

f). Havendo irregularidade na regularidade fiscal a Comissão concederá prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, sob pena de arquivamento o processo de credenciamento. Nesta hipótese o interessado deverá apresentar novo pedido que será analisado independente do anterior.

## **6 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**6.1.** A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

**6.2.** O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**6.2.1** A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**6.3** A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria Municipal responsável e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado no seguinte endereço eletrônico: no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

**7.2.** Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**7.2.1.** Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Especial de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

**7.3.** A Procuradoria do Município, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Pindaí e em meio eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br>

**7.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

**8.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **9. RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.1** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**9.3.** A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumpra as determinações legais.

### **10. DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

### **11. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**11.1** A Administração convocará audiência pública a fim de explicitar o conteúdo do presente Edital, bem como colher a manifestação da sociedade civil a respeito do tema.

**11.2** A audiência de que trata o presente artigo será aberta à participação de todos os interessados, que terão direito a receber informações e a manifestar sua opinião, bem como a apresentar sugestões sobre o empreendimento.

**11.3** As manifestações e sugestões apresentadas na forma do parágrafo anterior serão apreciadas pela Administração, em caráter não vinculante.

**11.4** Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.

**11.5** Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.

**11.6** A partir da publicação do Edital e até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, cabendo o Prefeito Municipal, com apoio técnico da Comissão Especial de Credenciamento, decidir.

**11.7** A administração poderá, até cinco dias após a audiência pública, acolher, ou não, as sugestões dali decorrentes, republicando, exclusivamente, a alteração, supressão ou acréscimo acolhido.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Secretaria Municipal responsável poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**12.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal responsável, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

**12.3.** É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**12.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento.

**12.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**12.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.pindai.ba.gov.br>.

**12.7.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

**12.8.** Este Edital possui 06 anexos:

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III- RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V- TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII-PROPOSTA DE PREÇOS

**12.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Pindai - BA, 07 de maio de 2025.

---

**Plinio Fernandes Costa**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**



**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

**2. O OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA, por item, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**3. REFERÊNCIA LEGAL**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei n.º 14.133/2021

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A locação de veículos com e sem motoristas é essencial para garantir a mobilidade eficiente e contínua das atividades das secretarias e órgãos públicos de Pindaí/BA. Essa contratação permite que o município tenha acesso a veículos de diferentes tipos e tamanhos, conforme a demanda, sem a necessidade de adquirir e manter uma frota própria, o que representaria altos custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação.

Além disso, a locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos conforme as necessidades variáveis ao longo do tempo, garantindo agilidade na prestação de serviços públicos, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de fiscalização, visitas técnicas, eventos oficiais e outras atividades essenciais. Essa modalidade também possibilita o acesso a veículos modernos, bem conservados e com manutenção regular, aumentando a segurança e o conforto dos usuários.

Outro ponto importante é que a contratação por locação evita o comprometimento de recursos públicos com bens que podem ficar ociosos ou desatualizados, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Assim, a locação de veículos é uma solução prática, econômica e segura para atender às demandas do município de forma ágil e eficiente.

Considerando que a frota existente, não é suficiente para atender a demanda existente para a execução do serviço, justifica-se a necessidade de contratar empresas e/ou pessoas físicas prestadoras do serviço de forma terceirizada, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### 5. ÁREA REQUISITANTE

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação alimentos que serão entregues;

6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou pessoa física de qualquer natureza;

6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

6.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, uma vez que esta Comissão não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada.

7.2. Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os com preços do serviço realizados no município.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo desse presente processo para a prestação de SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, nas quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

8.2. O ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Segue a abaixo a descrição e quantidades em quilômetros de serviços referentes a transporte escolar, neste município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			
01	<u>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</u> passageiros, fabricação nacional, movido a		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b> na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
02	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO CARRO DE SOM</b> , em bom estado de conservação para propaganda volante, divulgação de informativos, campanhas e eventos promovidos pela prefeitura. Manutenção do veículo e combustível pela contratada.	Diária	180
<b>GABINETE</b>			
03	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, 4 portas, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 154 CV, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, <b>ano não inferior a 2019</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades do <b>GABINETE DO PREFEITO</b> , na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
04	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> para dar suporte ao transporte de materiais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
05	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> dando suporte à locomoção da equipe de eletricitistas na sede e no Distrito. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
06	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2020</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
07	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> no abastecimento de água para consumo humano das comunidades rurais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
08	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE</b> trucada com tração nos dois eixos, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
09	<b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , no Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
11	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> no atendimento às escolas municipais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
12	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
13	<b>VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO</b> , fabricação nacional com capacidade de carga de no mínimo 600 kg, <b>ano não inferior a 2019</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , no uso exclusivo de transporte de merenda escolar para as escolas da rede municipal. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
14	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , na realização de viagens com equipe de apoio administrativo e pedagógico, dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
15	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> no abastecimento de água potável para as escolas da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
16	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> com até 42 passageiros, movido a diesel, bancos estofados, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> dando suporte as atividades culturais e esportivas realizadas dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
17	<b>VEÍCULO TIPO BAÚ</b> , fabricação nacional, <b>em bom estado de conservação</b> , adaptado para se tornar palco para a promoção de atividades itinerantes de cunho cultural, realizadas em praças na sede município, no distrito, nos povoados e em demais localidades rurais, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
18	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
20	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais à disposição da sede e do Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
21	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> no transporte de pacientes da zona rural para a sede do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
22	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> à disposição dos PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03
23	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado, no transporte de profissionais/equipe médica para os PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	05
24	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03
25	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, câmbio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2010</b> em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
26	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>ano não inferior a 2020</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
27	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool, com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>em perfeito estado de conservação</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
28	<b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as	Mensal	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
29	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, ano <b>2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> nas atividades do <b>centro de referência de Assistência Social</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
30	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> nas atividades do centro de referência de Assistência Social. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação estão constantes do Anexo IX, no termo de referência, acostado a este processo administrativo.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

11.2. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos alimentos a serem adquiridos.

### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pelo município na presente contratação, visa claramente atender este apontamento, principalmente no tocante ao transporte seguro dos alunos da rede pública municipal.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade acadêmica um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Prestação de serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **18. RESPONSÁVEIS,**

Conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 56, de 14 de janeiro de 2025, que designa Fiscais de Contratos:

Ginaldo Guimarães Nogueira

Jaciara Oliveira Guimarães Dourado

Maria Madalena Oliveira Cardoso Santos

Jobson Silva Teixeira

Nádson silva Santana

Fernanda Mendes Fernandes Araújo

Aline Vieira Costa

Ícaro Thiago de Souza Pereira

Jaime Farias de Carvalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal responsável de Pindaí, Estado da Bahia, por item conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços:

#### 02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTABELECIDO PARA O CREDENCIAMENTO

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, ÔNIBUS, VEÍCULOS PARA SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS.					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTDE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>					
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b> na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.300,00
02	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO CARRO DE SOM</b> , em bom estado de conservação para propaganda volante, divulgação de informativos, campanhas e eventos promovidos pela prefeitura. Manutenção do veículo e combustível pela contratada.	Diária	180	12 MESES	R\$ 130,00
<b>GABINETE</b>					
03	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, 4 portas, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 154 CV, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, <b>ano não inferior a 2019</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades do <b>GABINETE DO PREFEITO</b> , na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 11.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

04	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b>, fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> para dar suporte ao transporte de materiais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00
05	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b>, fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool e <b>em bom estado de conservação</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> dando suporte à locomoção da equipe de eletricitistas na sede e no Distrito. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 3.500,00
06	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b>, fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2020</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00
07	<p><b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> no abastecimento de água para consumo humano das comunidades rurais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00
08	<p><b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE</b> trucada com tração nos dois eixos, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00
09	<p><b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA

10	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b>, fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2016</b>, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b>, no Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.500,00
11	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b>, fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> no atendimento às escolas municipais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.000,00
12	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b>, fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b>, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	02	12 MESES	R\$ 4.000,00
13	<p><b>VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO</b>, fabricação nacional com capacidade de carga de no mínimo 600 kg, <b>ano não inferior a 2019</b>, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b>, no uso exclusivo de transporte de merenda escolar para as escolas da rede municipal. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00
14	<p><b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b>, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b>, na realização de viagens com equipe de apoio administrativo e pedagógico, dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00
15	<p><b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b>, destinado a atender as necessidades da</p>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> no abastecimento de água potável para as escolas da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.				
16	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> com até 42 passageiros, movido a diesel, bancos estofados, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> dando suporte as atividades culturais e esportivas realizadas dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 6.000,00
17	<b>VEÍCULO TIPO BAÚ</b> , fabricação nacional, <b>em bom estado de conservação</b> , adaptado para se tornar palco para a promoção de atividades itinerantes de cunho cultural, realizadas em praças na sede município, no distrito, nos povoados e em demais localidades rurais, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00
18	<b>MOTOCICLETA</b> <b>em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
19	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 8.033,33
20	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais à disposição da sede e do Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 6.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

21	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> no transporte de pacientes da zona rural para a sede do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 2.500,00
22	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> à disposição dos PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03	12 MESES	R\$ 4.000,00
23	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado, no transporte de profissionais/equipe médica para os PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	05	12 MESES	R\$ 4.300,00
24	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03	12 MESES	R\$ 5.000,00
25	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2010</b> em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.500,00
26	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>ano não inferior a 2020</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA</b>	Mensal	02	12 MESES	R\$ 8.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<b>MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.				
27	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool, com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>em perfeito estado de conservação</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 6.466,67
28	<b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
29	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> nas atividades do <b>centro de referência de Assistência Social</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00
30	<b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> nas atividades do centro de referência de Assistência Social. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.2. os valores globais de referência de cada item encontram-se no **Anexo V**;

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de locação de veículos para as secretarias municipais de Pindaí/BA é fundamental para garantir a mobilidade eficiente e contínua das atividades administrativas e operacionais do município. Essa necessidade surge devido à demanda de deslocamentos frequentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

de servidores, equipes técnicas, materiais e documentos essenciais ao bom funcionamento das ações públicas.

A locação de veículos oferece uma solução flexível e econômica, permitindo ao município ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda de cada secretaria, sem a necessidade de aquisição de bens permanentes, o que implicaria altos custos de manutenção, seguro, depreciação e armazenamento. Além disso, essa modalidade assegura o acesso a veículos modernos, bem conservados e com manutenção regular, promovendo maior segurança, conforto e eficiência nas operações diárias.

Outro aspecto importante é a agilidade na contratação, possibilitando que o município atenda rapidamente às necessidades emergenciais ou sazonais, como transporte de pacientes, visitas técnicas, fiscalização, eventos oficiais e outras atividades essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, a locação de veículos contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e econômica, garantindo que as secretarias possam desempenhar suas funções com maior eficácia, atendendo às demandas da comunidade de forma ágil e segura.

A contratação de serviços de locação de veículos para as secretarias municipais de Pindaí/BA é uma alternativa economicamente mais vantajosa para o município. Essa modalidade permite que o poder público utilize veículos de forma eficiente, sem os altos custos associados à aquisição, manutenção, seguro, depreciação e armazenamento de uma frota própria. Ao optar pela locação, o município consegue reduzir significativamente os gastos com bens permanentes, além de evitar despesas inesperadas com reparos e atualizações tecnológicas, uma vez que os veículos são entregues em condições ideais e com manutenção regular incluída no contrato. Essa flexibilidade também possibilita ajustar a quantidade de veículos conforme a real necessidade, evitando ociosidade e desperdício de recursos. Além disso, a locação oferece maior previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro das secretarias, pois os custos são fixos e previamente estabelecidos no contrato. Dessa forma, o município consegue otimizar seus recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira e na prestação de serviços à população. Por esses motivos, a locação de veículos se apresenta como uma solução mais econômica, prática e segura, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e responsável.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma eletrônica (acessar o site do BNC Compras); simultaneamente, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

### **05 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DO MUNICÍPIO**

- Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à(s) credenciada(s) de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Fornecer ao(s) CREDENCIADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- Conferir as faturas/notas fiscais expedidas pelos Credenciados.

#### **5.2. DO CREDENCIADO**

- Manter, durante execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante à prestação de serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos e métodos corretos de execução dos mesmos.
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para outras entidades para a execução do fornecimento do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
- Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

### 06 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal responsável.

### 8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor global máximo estimado é de R\$ 2.884.800,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

### 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
----------------------------	---

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS
	2086 – Outros Programas Assistência Social
	2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo
	2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

#### **PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

- d) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa jurídica ou física que irá prestar os serviços;
- e) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva “linha” que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;
  - e.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
  - e.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
- f) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados, emitido no ano vigente;
- g) Carteira de Habilitação, do motorista do veículo quando for o caso;
- h) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- j). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- l) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

### **PESSOAS FÍSICAS**

a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.

b) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

c) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa física que irá prestar os serviços;

d) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva “linha” que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;

d.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

d.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

e) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados, emitido no ano vigente;

f) Carteira de Habilitação, do motorista do veículo quando for o caso;

### **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1. As propostas de preços apresentados terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

### **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS**

12.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

### **13. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. os serviços serão executados de acordo com o calendário da competição em execução. Com aviso prévio de data e horário.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 10 (dez) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

16.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

### **17. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

18.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

18.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

18.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

18.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

18.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

18.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

18.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.2.4. Multa:
- 19.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 19.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 19.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 19.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 19.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;
- 19.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 19.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 19.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 19.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

19.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

19.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

19.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

22.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

### **23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

23.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

23.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

23.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

23.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

24.1. O atendimento ao público será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL DE PINDAÍ-BA, localizada à Av. Ana Angelica, Centro, Pindaí-BA, CEP 46.360-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;

24.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

24.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

24.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

24.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

24.6. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo termo., publicado em 23/01/2025 no Diário Oficial do Município;

24.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### ANEXO III- RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b> na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
02	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO CARRO DE SOM</b> , em bom estado de conservação para propaganda volante, divulgação de informativos, campanhas e eventos promovidos pela prefeitura. Manutenção do veículo e combustível pela contratada.	Diária	180
GABINETE			
03	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, 4 portas, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 154 CV, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, <b>ano não inferior a 2019</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades do <b>GABINETE DO PREFEITO</b> , na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
04	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> para dar suporte ao transporte de materiais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
05	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> dando suporte à locomoção da equipe de eletricitistas na sede e no Distrito. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
06	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2020</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
07	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> no abastecimento de água para consumo humano das comunidades rurais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

08	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE</b> trucada com tração nos dois eixos, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
09	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b>			
10	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> , no Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
11	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> no atendimento às escolas municipais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
12	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
13	<b>VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO</b> , fabricação nacional com capacidade de carga de no mínimo 600 kg, <b>ano não inferior a 2019</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> , no uso exclusivo de transporte de merenda escolar para as escolas da rede municipal. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
14	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> , na realização de viagens com equipe de apoio administrativo e pedagógico, dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
15	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> no abastecimento de água potável para as escolas da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
16	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> com até 42 passageiros, movido a diesel, bancos estofados, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> dando suporte as atividades culturais e esportivas realizadas dentro e fora do	Mensal	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.		
17	<b>VEÍCULO TIPO BAÚ</b> , fabricação nacional, <b>em bom estado de conservação</b> , adaptado para se tornar palco para a promoção de atividades itinerantes de cunho cultural, realizadas em praças na sede município, no distrito, nos povoados e em demais localidades rurais, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
18	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
19	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
20	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais à disposição da sede e do Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
21	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> no transporte de pacientes da zona rural para a sede do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
22	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> à disposição dos PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03
23	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado, no transporte de profissionais/equipe médica para os PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	05
24	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03
25	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco)	Mensal	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2010</b> em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.		
26	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>ano não inferior a 2020</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02
27	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool, com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>em perfeito estado de conservação</b> , que atenda a legislação de trânsito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
28	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
29	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> nas atividades do <b>centro de referência de Assistência Social</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01
30	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> nas atividades do centro de referência de Assistência Social. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

## **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.**

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso VI, do art. 67, do mesmo diploma federal, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PROPONENTE CPF ASSINATURA**

---

**NOME DA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

(  ) Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

ou

(  ) Que estamos enquadrados, na condição **de microempreendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

ou

(  ) Que estamos enquadrados, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

ou

(  ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

PROPONENTE CPF ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### ANEXO V- TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, ÔNIBUS, VEÍCULOS PARA SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTDE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>						
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b> na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
02	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO CARRO DE SOM</b> , em bom estado de conservação para propaganda volante, divulgação de informativos, campanhas e eventos promovidos pela prefeitura. Manutenção do veículo e combustível pela contratada.	Diária	180	12 MESES	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
<b>GABINETE</b>						
03	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO)</b> passageiros, fabricação nacional, 4 portas, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 154 CV, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, <b>ano não inferior a 2019</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades do <b>GABINETE DO PREFEITO</b> , na realização de viagens dentro do município, viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>						
04	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> para dar suporte ao transporte de materiais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool e <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as	Mensal	01	12 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> dando suporte à locomoção da equipe de eletricitistas na sede e no Distrito. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.					
06	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2020</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> no abastecimento de água para consumo humano das comunidades rurais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE</b> trucada com tração nos dois eixos, em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
09	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
10	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , no Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
11	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE D20</b> , fabricação nacional, carroceria aberta, cabine simples, movido a diesel, com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg e <b>em bom estado de</b>	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<b>conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> no atendimento às escolas municipais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.					
12	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
13	<b>VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO</b> , fabricação nacional com capacidade de carga de no mínimo 600 kg, <b>ano não inferior a 2019</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , no uso exclusivo de transporte de merenda escolar para as escolas da rede municipal. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> , na realização de viagens com equipe de apoio administrativo e pedagógico, dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15	<b>VEÍCULO CAMINHÃO PIPA</b> com tanque capacidade mínima para 10.000 litros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> no abastecimento de água potável para as escolas da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> com até 42 passageiros, movido a diesel, bancos estofados, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> dando suporte as atividades culturais e esportivas realizadas dentro e fora do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
17	<b>VEÍCULO TIPO BAÚ</b> , fabricação nacional, <b>em bom estado de conservação</b> , adaptado para se tornar palco para a promoção de atividades itinerantes de cunho cultural, realizadas em	Mensal	01	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	praças na sede município, no distrito, nos povoados e em demais localidades rurais, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.					
18	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
19	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>ano não inferior a 2014</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 8.033,33	R\$ 8.033,33
20	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> com capacidade mínima de 13 a 16 passageiros, movido a diesel, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , na realização de viagens intermunicipais à disposição da sede e do Distrito de Guirapá. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
21	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>em bom estado de conservação</b> , destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> no transporte de pacientes da zona rural para a sede do município. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
22	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2010</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> à disposição dos PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
23	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a	Mensal	05	12 MESES	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	gasolina/álcool, <b>ano não inferior a 2016</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado, no transporte de profissionais/equipe médica para os PSF/UBS da zona rural. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.					
24	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	03	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
25	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, cambio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, <b>ano não inferior a 2010</b> em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio, dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
26	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>ano não inferior a 2020</b> , que atenda a legislação de transito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> com o tratamento fora de domicílio dentro e fora do estado. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	02	12 MESES	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
27	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> modelo tipo furgão, movido a gasolina/álcool, com equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002, <b>em perfeito estado de conservação</b> , que atenda a legislação de transito, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
28	<b>MOTOCICLETA</b> em bom estado de conservação, movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
29	<b>VEÍCULO DE PASSEIO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , fabricação nacional, movido a gasolina/álcool, <b>ano 2021 a 2024</b> , em bom estado de conservação, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> nas atividades do <b>centro de referência de Assistência Social</b> . Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
30	<b>MOTOCICLETA em bom estado de conservação</b> , movido a gasolina/álcool, capacidade para dois passageiros, incluindo o condutor, destinado a atender as necessidades da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> nas atividades do centro de referência de Assistência Social. Manutenção do veículo pela contratada e combustível pela contratante.	Mensal	01	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto ,426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87 de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a pessoa física/jurídica ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ..... expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na ....., nº ....., na Cidade de ....., de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento de **Credenciamento nº 005/2025** e em conformidade com os disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª.** – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA, por item, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato.

§ 2º O contratado acima descrito fornecerá o “veículo”, de placa policial ....., RENAVAL sob nº ..... que deverá transportar ao item .....

§ 4º - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação e medição realizadas pela Secretaria Municipal de origem solicitante.

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, ÔNIBUS, VEÍCULOS PARA SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS.						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTDE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...						

#### DO VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA 2ª.** – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ .....**  
(.....), podendo ser diminuído a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês.

### **DO REGIME DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª.** – Os Contratados ficarão sujeitos as seguintes condições:

1- Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

2 – Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do Município. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

4 – A Administração e a Secretaria Municipal responsável não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

5 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

6 – Ficará a critério da Município exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

7 – Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

8 – Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

9 – O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas. Sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10 – O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

11 – O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos e com os servidores da Prefeitura Municipal.

12 – Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

13 – É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

14 – O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

15 – Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

16 – Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

17 – O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

18 – O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.

19 – O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

20 – O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

21 - Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;

22 - Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

23 - Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

24 – Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;

25 - Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;

26 - Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

27 - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);

28 - Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em dia;

29 - Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

30 - Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

31 – Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4ª.** – O prazo do presente contrato será de ..... de ..... de 2025 com vigência em ..... de ..... de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**o limite previsto nos artigos 106, 107, 108 e 111 da Lei Federal 14.133/2021.**

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 5ª.** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das planilhas dos serviços prestados enviadas pela Secretaria Municipal responsável, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

Parágrafo único – Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**CLÁUSULA 6ª** – O valor deste contrato poderá ser reajustado anualmente, pelo índice que vier a ser criado pelo Governo Federal, a fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.1 - Ocorrendo a variação de preços, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação de serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª.** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2025, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

### DAS GARANTIAS

**CLAÚSULA 8ª.** – O Contratado se responsabilizará pela prestação dos serviços ora prestados,

§ 1º - Serão recolhidos os impostos devidos conforme legislação tributária, pela Prefeitura Municipal de Pindaí.

### DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA 9ª.** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.

**CLÁUSULA 10ª.** – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 11ª.** – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Prefeitura Municipal de Pindaí dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 12ª** - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do artigo 158, da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA 13ª** - O presente contrato está vinculado ao Credenciamento nº 005/2025.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**CLÁUSULA 14ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 15ª** - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

§ 1º - Fica indicada a Sr.ª Jobson Silva Teixeira, servidora pública municipal para a fiscalização da execução deste instrumento contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA 16ª** - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA 17ª.** – Correrão por conta do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª.** – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª.** – O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

**CLÁUSULA 20ª.** – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DO FORO

**CLÁUSULA 21ª.** – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Pindaí, Estado da Bahia, em .....de .....de 2025.

---

Município de Pindaí

João Evangelista Veiga Pereira

Prefeito Municipal

---

\*\*\*\*\*

CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### ANEXO VI

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC –

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº242/2025

**OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA, por item, conforme termo de referência.**

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, ÔNIBUS, VEÍCULOS PARA SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS.						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTDE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ....						

**Declaramos que:**

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Prestaremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- Prestaremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- Que estamos cientes da forma do prazo de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**EMPRESA/ PESSOA FÍSICA LICITANTE:**

**CNPJ/MF Nº- - CPF.**

**ENDEREÇO:**

**TEL. FAX:**

**CEL:**

**EMAIL:**

**NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CEL. DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:**

**LOCAL E DATA**

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG: CNPJ